



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 12/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante tomada de preços, 1 (uma) fábrica de tubos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente da fábrica ou de seus exclusivos distribuidores, mediante tomada de preços, 1 (uma) Fábrica nova, para fazer TUBOS, completa, pelo preço de até NCr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos).-

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos até o montante de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a ser aplicado nos termos da Lei na aquisição do equipamento mencionado no artigo anterior e mais a construção de barracões, instalações elétricas e outras que por ventura se fizerem necessárias.

§ Único - A aquisição do equipamento acima referido, poderá revestir-se da forma de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

Art. 3º - O pagamento da compra da fábrica de tubos, será efetuado com recursos orçamentários, constantes no Orçamento do atual exercício.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 23 dias do mês de Junho de 1.969.

Adelarte Umiltro Debortoli

Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de Junho de 1969

JOLOPOLIS

de 1969

REGISTRO CIVIL

DE

DIÁRIO JORNAL

TABELÃO

2000 - São Jorge d'Oeste